



Handwritten signature and initials in blue ink.

Parecer do Fiscal Único

“Contratação de empréstimos de médio e longo prazo e de uma garantia bancária a prestar no âmbito da linha BEI-PT2020-Autarquias, no reforço do montante ao BEI de 1.415.266,66 euros, (Lei 50/2012, de 31 de agosto, artigo 25º, n.º6, alínea a))”

1. A sociedade **ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, S.A.**, adiante designada simplesmente por **ABMG**, com sede no Edifício dos Pinas em Montemor-o-Velho, com capital social de 6.090.000 euros, pessoa coletiva 515.620.491, projeta negociar a contratação de empréstimos de médio e longo prazo e de uma garantia bancária a prestar no âmbito da linha BEI-PT2020-Autarquias.
2. Foi-nos apresentada:
 - Informação ABMG sobre adenda ao contrato de Financiamento Reembolsável
 - Deliberação do Conselho de Administração
 - Reprogramação da Operação
 - Pedido Reforço Empréstimo
 - Ofício de aprovação da Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P.
 - Adenda ao contrato

DESIGNAÇÃO	BEI	Reforço 2023	Montante Financiamento Reembolsável
Remodelação da ETAR de Montemor-o-Velho	633 937,50 €	378 263,04 €	1 012 200,54 €
Construção das Redes de Simões, Lourenços, Mogadouro, Marco do Sul - 1ª fase (SAR de Almagreira)	891 235,52 €	392 757,84 €	1 283 993,36 €
Subsistema de Drenagem de Água Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Casalinho, Palhais e Cardal	395 411,99 €	473 726,16 €	869 138,15 €
Lote 1 - ZI, Seixo e Cabeças Verdes	638 250,01 €	170 519,62 €	808 769,63 €
Total	2 558 835,02 €	1 415 266,66 €	3 974 101,68 €

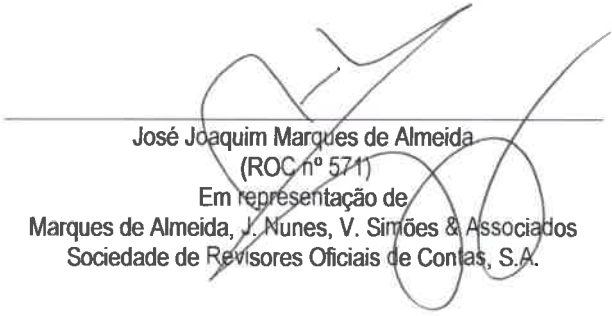
3. As condições oferecidas pelas entidades contactadas e particularmente as que se pretende acordar com as entidades selecionadas constam dos elementos referidos no ponto anterior.



Ar
sf

4. Nos contactos que mantemos com o Conselho de Administração fomos inteirados de que a contratação do pretendido reforço do financiamento ao BEI de 1.415.266,66 euros.
5. Na qualidade de órgão de fiscalização (fiscal Único) da referida sociedade, incumbe-nos, por força do que dispõe o art.º 25º., nº.6º, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de agosto, dar parecer sobre a projetada contratualização.
6. Ponderando os elementos acima referidos, as informações prestadas pelo Conselho de Administração, o nosso conhecimento da sociedade e as condições de mercado, entendemos que a contratação do financiamento se justifica no interesse da sociedade e será efetuada em condições adequadas.
7. EM CONCLUSÃO, damos parecer favorável ao negócio supracitado, nos termos e para os efeitos legalmente previstos, designadamente no art. º25, n. º6, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de agosto de 2012.

Coimbra, 21 de março de 2023


José Joaquim Marques de Almeida
(ROC nº 571)
Em representação de
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.